



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CONTRATO 4/2024 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA

CONTRATO DE LOCAÇÃO - N.º PMR24 -1335-01

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: JMG ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.268.714/0001-90 – I.E.: 06.601.405-0 – I.M.: 263959-9 com sede na Rua: 5 Quadra 09 Lote 18 Bairro: Portal do Iguape – Aquiraz - Ce – CEP: 61700-000.

LOCATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.622.443/0001-09, sediado na Rua Dr. José Lourenço, 3288 – Joaquim Távora – Fortaleza/CE, CEP: 60115-282, Tel. (85) 3513.1146, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. DANIEL DE ARAÚJO VIANA, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, inscrito no CRMV/CE sob o nº 1713.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de materiais diversos para montagem e desmontagem de um estande para o evento Pec nordeste à realizar-se no **Centro de Eventos do Ceará.**, no período de **06 a 08 de Junho de 2024**, com as seguintes características:

Estruturas em painéis de ts formicalizado na cor branca com testeira de identificação medindo 98x46,5 com imagem em adesivo, 01 sala vip em vidro com porta de acesso e revestimento em adesivo na cor verde, piso local em carpete na cor cinza iluminação em arandelas articulaveis e lampada pl, 02 tomadas dupla modelo tripolar.

Moiliario

02 mesas

08 cadeiras

02 balcoes

02 lixeira

01 frigobar

Comunicação visual

02 imagem medindo 98x46,5

02 imagem medindo 97x89 balcao

I. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a. Fornecimento dos materiais a serem usados no estande, objeto do presente contrato, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação.
- b. Entregar o estande limpo e em perfeitas condições de uso até a abertura do evento.
- c. Manter funcionários rigorosamente uniformizados de plantão durante o evento, quando formos MONTADORA OFICIAL.

II. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a. Pagar a LOCAÇÃO do estande ora contratado nos prazos e valores estabelecidos neste contrato conforme Cláusula III;
- b. Utilizar o estande e acessórios, objetos do presente contrato, bem como conservá-los, durante o prazo de locação;
- c. Devolver em perfeitas condições de uso, por ocasião do término ou rescisão da presente locação, todos os bens móveis que lhes foram entregues.

Parágrafo primeiro: O Locatário se compromete a entregar os arquivos necessários (logomarcas / imagens) através de link via e-mail ao Locador dentro dos prazos estabelecidos pelo setor Comercial no orçamento. Vencido este prazo fica a critério do Locador aceitar

demandas fora do prazo de envio, e mesmo que seja aceito haverá acréscimo de até 50% dos valores dos itens em atraso.

Parágrafo segundo: Em caso de dano ou destruição do estande ora locado e/ou de seus acessórios, o locatário fica obrigado a ressarcir ao locador por perdas e danos materiais na forma dos artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro Cível.

VALOR DO CONTRATO E SUA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor da locação é de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), pagos através de boleto bancário

Conforme Nota de Empenho nº 271

DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS: O transporte dos materiais descritos no presente contrato será feito por conta e risco do Locador.

DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E DA LIMPEZA DO LOCAL

DO EVENTO: O Locador se compromete a proceder com a montagem, desmontagem e limpeza conforme prazos estabelecidos no Manual do Expositor.

Parágrafo Único: Durante o evento a limpeza é de responsabilidade do Locatário. A limpeza do pavilhão e descarte dos materiais é de responsabilidade da organização do evento na montagem, durante o evento e após a desmontagem.

DOS ÔNUS DA IMPONTUALIDADE NOS PAGAMENTOS: No caso de atraso de pagamento de quaisquer das parcelas da locação, ou do total, previstas na Cláusula V, o Locatário pagará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da locação, mais juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, proporcionais aos dias de atraso, acrescido das despesas que se fizerem necessárias para a cobrança judicial ou extrajudicial da parcela.

CLAÚSULA PENAL COMPENSATÓRIA: No caso de descumprimento por qualquer das partes de qualquer uma das cláusulas, ou inexecução completa das obrigações oriundas do presente contrato, o presente, será rescindido, mediante notificação extrajudicial, passando as partes a dever a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor a título além de reação por perdas e danos, na forma dos artigos 408 a 412 do Código Civil Brasileiro.

DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL: acordam as partes ora contratantes que qualquer alteração que proporcione aumento ou diminuição dos valores previstos na Cláusula V, somente poderá ser concretizada através de ADITIVO a este contrato a ser firmado por ambas as partes.

DA RESCISÃO: O presente contrato será rescindido, automaticamente, após o seu total cumprimento; ou pela concordância das partes ora contratantes, ou, ainda, por descumprimento de qualquer das cláusulas e condições nele previstas caso em que surgirão as obrigações previstas nas Cláusulas III e VII.

Parágrafo único: em caso de rescisão unilateral do Contratante incidirá multa de até 30% sobre o valor contratado, restando consignado que os valores eventualmente adiantados não serão devolvidos, de acordo com os parâmetros abaixo:

- **10%** (dez por cento), no caso de rescisão anunciada seis meses antes do evento;
- **20%** (vinte por cento), no caso de rescisão anunciada três meses antes do evento;
- **30%** (trinta por cento), no caso de rescisão anunciada faltando um mês, ou menos, do evento.

Parágrafo Único: Se a desistência for muito próxima do evento e mesmo o estande já tenha sido construído (parcial ou total), o Locatário deverá efetuar o pagamento integral.

DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Fortaleza/CE, de acordo com o art. 651, da CLT;

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JOSERLI GUERRA MARQUES MOREIRA
Data: 27/05/2024 17:23:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fortaleza-CE, 23 de maio de 2024

LOCADOR

JMG ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
Maria Joserli Guerra Marques Moreira
CNPJ 14.268.714/0001-90

LOCATÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ
Daniel de Araújo Viana
CRMV-CE nº 1713

Testemunha 1

Nome: Cyro Régis Queiroz
Alencar

CPF: 001.569.373-28

Testemunha 2

Nome: Gilberto Gomes Coriolano

CPF: 949.111.183-34

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cyro Régis Queiroz Alencar, Assessor Jurídico** - CRMV-CE - FGSUP - ASJUR/CE, em 23/05/2024 14:15:18.
- **Gilberto Gomes Coriolano, Chefe do Setor de Compras** - CRMV-CE - FGMed - COMPRAS/CE, em 23/05/2024 15:19:40.
- **Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE** - FGSUP - PR/CE, em 24/05/2024 09:54:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 296621

Código de Autenticação: e3618a9400



Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282

Documento Digitalizado Público

Contrato assinado entre CRMV-CE x JMG

Assunto: Contrato assinado entre CRMV-CE x JMG
Assinado por: Gilberto Coriolano
Tipo do Documento: CONTRATO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilberto Gomes Coriolano, Chefe do Setor de Compras - CRMV-CE - FGMED - COMPRAS/CE**, em 18/06/2024 15:40:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 746049
Código de Autenticação: 3f54b67ccd

